

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 05 de junho de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal: JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, eu Edivaldo Boing, Diretor Administrativo deste Município, venho através deste, requerer à autorização para realizar a Contratação de empresa autorizada da marca para fornecimento de peças originais da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a aquisição de peças se dá ao fato da necessidade do perfeito funcionamento da máquina, este utilizado principalmente para a manutenção das estradas públicas. Vale aqui destacar ainda a importância de manter o bom funcionamento do equipamento visando manter a segurança do servidor que faz o uso do equipamento como ferramenta de trabalho.

Informo que as peças a serem substituídas estão detalhadas na proposta da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, em anexo a está solicitação, a mesma foi elaborada por empresa autorizada pela marca JOHN DEERE para a aquisição das peças, sendo a mesma detentora da exclusividade da marca para o fornecimento de peças mais próximos de nossa região.

Declaro ainda que os valores das peças a serem substituídas estão de acordo com o preço de mercado, onde o orçamento foi solicitado por pessoa responsável de minha credibilidade, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa fornecedora.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de substituição das peças necessárias para a realização do concerto da máquina acima citada.

EDIVALDO BOING

Diretor Administrativo

Veneza Equipamentos Sul



* Saldo parcial ** Saldo zerado VE SUL CASCAVEL

End: ROD BR-277 S/N

Bairro: SANTOS DUMONT

Cidade: CASCAVEL

CNPJ: 29644666000245

E-mail: nfe.cf@venezanet.com

Comp.: KM 599.5

CEP: 85804600

I.E.: 9077994766

Fone: 8121294200

Fax:

Numero do Orçamento 00003155 DATA 02/06/2023 VALIDADE 01/08/2023

Orçamento

Orçamento									
Cliente							·		
Nome: MUNICIE	PIO DE NOVA ES	PERANCA DO SUDOESTE		-		Contato: PN	1		
End: AV IGUAC	U 750				Bairro: CENTRO				
Cidade: NOVA E	ESPERANCA DO	SŲ .			UF: PR				
CNPJ: 95589289	9000132				CEP: 85635000				
IE:					Fone: 35461224				
E-mail: contabili	dadenes@gmail.c	om				Celular:			
Vendedor: VALM	MIR BRASIL								
Equipamento/M	aquina								
Chassi:						Ano:/			
Marca:						Horimetro:	0		
Modelo:						Cor:			
Localização	Produto/Serviço) Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	ICMS ST	NCM I	ICMS
ESPA1/	CQM20212	TORQ-GARD II 20LT	20	38,30	0,00	766,00	0,00	27101932 1	9,00%
ESPA1/	CQM20204	PLUS 50 II 20LT	20	55,29	0,00	1.105,80	0,00	27101932 1	9,00%
G1/E1 H1/EF1	RE504836	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	190,45	0,00	190,45	0,00	84212300 1	9,00%
G2/ABCD1 H2/ABC	RE522878	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	1	189,69	0,00	189,69	0,00	84219999 1	9,00%
G3/BC H3/BC	AT433554	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL RACOR	1	302,20	0,00	302,20	0,00	84212990 1	9,00%
K123/F1L123/F1	CQM20203	PLUS 50 II 1 LT	6	62,94	0,00	377,64	0,00	27101932 1	•
K2/B1	RE541922	ELEMENTO DE FILTRO	1	316,42	0,00	316,42	0,00	84219999 1	9,00%
Mercadorias	Valor:		3.248,20	Serviços	Valor:				0,00
	Base de D	esconto	3.248,20		Base de De	sconto			0,00
	Desconto:		0,00		Desconto				0,00
	Acréscimo	: :	0,00		Acréscimo				0,00
	Liquido:		3.248,20		Liquido				0,00
Outras Despesa	s		0,00		Total Liqu	ido		3.2	48,20
Valor Seguro			0,00	Valor do ICMS ST			0,00		
Valor Frete			0,00		Valor Liqu	ido + ICMS ST		3.2	48,20
Cond. Pagto.:			30 DD		Nro. Sinitr	0			
Previsão de enti	rega:		11		Peso Total				0,00
Observações:									

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem as partes a seguir identificadas, como outorgante e reciprocamente outorgadas a saber:

I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

I.1- MARCOS HACKER DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/06/1986, natural de RECIFE/(PE), portador da Cédula de Identidade Nº 5.992.033 SSP/(PE), e inscrito no CNPF sob Nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome Nº 518, Apto. 151 Bloco 1, Bairro Vila Nova Conceição na Cidade de São Paulo /(SP), CEP 04512-001 e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade N° 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o n° 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, n° 864, Apt° 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;.

II- FINALIDADE E ESTIPULAÇÕES

II.1- As partes acima identificadas nos itens I.1, e I.2 do título I, deste instrumento aqui doravante designadas em conjunto de SÓCIOS e ou CONTRATANTES, na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social de VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA., sociedade empresária de natureza privada do tipo limitada, inscrita no Cadastro Nacional de

5

S

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64 JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64, com sede e foro na Rodovia BR 277 Curitiba-Ponta Grossa nº 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP 82305-100, aqui referida apenas como SOCIEDADE, na conformidade do seu Contrato Social regularmente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41208702117, em 01 (um) de dezembro de 2017, têm justo e acordado celebrarem o presente instrumento de alteração estatutária e consolidação dos seus atos constitutivos, sendo o presente instrumento aqui referido apenas como CONTRATO e ou INSTRUMENTO, objetivando Aumentar o Capital Social da sociedade, inclusão de novos CNAES secundários e consolidação do contrato social, mediante todos os termos, cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, reciprocamente outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, em caráter irrevogável e irretratável, por si e por seus herdeiros e ou sucessores:

III- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

III.1- Os sócios quotistas da Sociedade, representando a totalidade do capital social, resolvem aumentar o Capital Social da sociedade no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), divididas em 3.600.000 (Três milhões e seiscentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando o Capital Social atual de R\$ 7.980.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil reais) para R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos da seguinte forma:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64 JUCEPAR (NIRE) 41208702117 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

SÓCIOS	N° COTAS	%	INTEGRALIZADO		
JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO	5.790.000	50	R\$ 5.790.000,00		
MARCOS HACKER DE MELO	5.790.000	50	R\$ 5.790.000,00		
TOTAL	11.580.000	100,00	R\$ 11.580.000,00		

IV- INCLUSAO DE CNAES SECUNDÁRIOS

IV.1- Com o intuito de melhor atender os clientes e a operação como um todo os sócios quotistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, resolvem incluir os seguintes CNAES secundários:

4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar

V. - MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V.1- Em razão das alterações estatutárias realizadas através deste instrumento, o contrato de Constituição Social da SOCIEDADE passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogadas todas as disposições anteriores, a partir desta data, para todos os fins e efeitos de direito.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64 JUCEPAR (NIRE) 41208702117 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64 JUCEPAR (NIRE) 41208702117 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CAPÍTULO I

DOS SOCIOS, DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

I.1- MARCOS HACKER DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/06/1986, natural de RECIFE/(PE), portador da Cédula de Identidade Nº 5.992.033 SSP/(PE), e inscrito no CNPF sob Nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome Nº 518, Apto. 151 Bloco 1, Bairro Vila Nova Conceição na Cidade de São Paulo /(SP), CEP 04512-001 e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº. 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;

Art. 1° - A Sociedade é constituída sob a forma de empresa (sociedade empresária), do tipo limitada, com a denominação social de VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA. regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie, e, supletivamente, pela Lei n° 6404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

٠.5

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64 JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 2° - A Sociedade tem por objeto:

Atividade Principal:

a) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

Atividades Secundárias:

- b) 46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- c) 46.14-1-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- d) 33.14-7-08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- e) 33.14-7-17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- f) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- g) 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- h) 74.90-1-04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- i) 77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- j) 77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- k) 64.63-8-00 Outras sociedades de participação, exceto holdings

Art. 3° - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, a Rodovia BR-277 Curitiba- Ponta Grossa, n.º 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba/PR, filial de nº 1 situada a Rodovia BR 277 Km 599,5 Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 na cidade de Cascavel/PR, Filial de nº 2

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

situada na Rodovia BR-101 S/N°, KM 214, Bairro Centro, CEP 88131-390, na Cidade de Palhoça no estado de Santa Catarina e Filial de n° 3, situada na Avenida Araucária s/n°, Bairro Lagoa – Fazenda Monte Alegre, CEP 84279-000, na Cidade de Telêmaco Borba no estado do Paraná, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, sucursais, oficinas, depósitos e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4° - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste contrato de constituição social, no registro público mercantil.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

- **Art.** 5° O capital da Sociedade é de R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.580.000 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:
- a) O sócio MARCOS HACKER DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;
- b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil

 F_{λ}

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

- §1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.
- §2º O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria de 3/4 (três quartos) em relação a totalidade do capital social.
- §3º As quotas serão intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.
- \S 4° Os lucros e/ou prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6° - A administração da Sociedade caberá aos sócios, JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO e MARCOS HACKER DE MELO, em conjunto ou isoladamente, respectivamente, os quais ficam de logo empossados e dispensados de prestar caução; investidos de todos os poderes inerentes às suas funções nos termos da lei, necessários ao bom e regular desenvolvimento das atividades empresarias e cumprimento do objeto social; representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo ainda: comprar, vender, alugar, hipotecar, onerar e alienar bens e direitos patrimoniais, sob qualquer forma ou título, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, concretos ou abstratos, susceptíveis ou não de avaliação; abrir,

5

ε,

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular; contrair empréstimos e financiamentos; emitir endossar e aceitar cheques, ordens de saques e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transportes e quaisquer outros títulos e papéis; admitir e demitir empregados; constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes específicos, estabelecer salários, honorários; estipular e aceitar preços e outras formas de remuneração e pagamento; enfim, praticar todos os atos inerentes à sua função, sujeito a prestação de contas, anualmente, na forma do disposto no artigo 1.065, do Código Civil Brasileiro; vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto e interesses sociais, como a prestação de garantias em favor de terceiros e ou dos próprios sócios, sem que todos o consintam.

Parágrafo Único - Os diretores perceberão remuneração mensal, a título de "prolabore", no valor estabelecido pela maioria dos sócios, de acordo com a situação econômica e disponibilidades financeiras da Sociedade, devendo os valores pagos serem levados a débito de conta de despesas gerais.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7° - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios quotistas. §1° - As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, ou pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social, mediante carta protocolada ou edital publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sua realização.

§2º- O comparecimento de todos os sócios quotistas à reunião dispensa o ato de convocação prévia.

115

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- §3º- As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital da Sociedade, ressalvadas as matérias que legalmente exigirem quorum mínimo superior para as suas aprovações, correspondendo cada quota a 1(um) voto.
- §4º No caso de empate na votação de qualquer matéria, a deliberação será considerada não aprovada.
- §5° Das reuniões dos sócios quotistas deverão ser lavradas atas circunstanciadas, a serem averbadas e arquivadas no registro público mercantil.
- § 6º Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez, no primeiro trimestre de cada ano, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- Art. 8º O contrato social poderá ser alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, mediante deliberação dos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único – Deliberada e autorizada a modificação e ou alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar, independe da assinatura de todos os sócios quotistas, assistindo ao sócio que divergir a faculdade de se retirar da Sociedade, devendo as suas quotas serem liquidadas pelo seu valor patrimonial líquido, para efeito de pagamento dos direitos e haveres do sócio que usar o seu direito de recesso.

CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA CESSÃO DE QUOTAS

Art. 9° - Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, com a entrada de novos recursos ou com a apropriação de créditos.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64 JUCEPAR (NIRE) 41208702117 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- **Art. 10 -** Os sócios quotistas, na proporção das quotas que detiverem no capital, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio que usar do seu direito de recesso previsto na parte final do parágrafo único do artigo 8° deste contrato.
- Art. 11 É livre a cessão de quotas entre os sócios, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das quotas que então detiverem no capital social.
- Art. 12 Na hipótese de sucessão "mortis causa", verificada por qualquer motivo a impossibilidade da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, os quotistas remanescentes, na proporção das quotas que detiveram no capital, terão preferência, em igualdade e condições, para adquirir as quotas e direitos dos sucessores, observando-se, neste caso, o que a respeito é estabelecido para o caso.

CAPÍTULO VI DO DIREITO DE RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

- Art. 13 O exercício do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, desde que restabelecido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento e os demais queiram com ela continuar.
- Art. 14 A incapacidade do sócio quotista será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado, inclusive nos casos de declaração de falência de empresa em geral, da qual o sócio era quotista ou diretor, posto que considerado falido ou a ele equiparado.

. , , 5

45

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64 JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- Art. 15 A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada ou for excluído obedecerá às seguintes condições: a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o fato ocorrer nos três últimos meses do ano, hipótese em que o capital e haveres serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado a posteriori.
- Art. 16 O pagamento do capital e haveres do sócio incapaz, falido ou que se retirar, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer correção monetária dos seus valores, mas com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação 30(trinta) dias após a apuração final do capital e haveres.
- Art. 17 O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao sócio que usar do direito de recesso ou for excluído, ou a quem de direito, nos casos de incapacidade, ou mediante consignação em juízo, assegurado aos demais sócios, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio que for excluído ou que for declarado incapaz.

CAPÍTULO VII DO FALECIMENTO DE SÓCIO

- Art. 18 Falecendo qualquer dos sócios quotistas caberá aos seus herdeiros a sua sucessão na Sociedade, procedendo-se a esta substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social, para ingresso dos novos sócios.
- Art. 19 Enquanto não se formalizar a alteração, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação em nome dos sucessores.

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 20 - Verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, o seu capital e haveres serão apurados através de Balanço Especial, e o valor encontrado será atribuído ao espólio ou sucessores, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16 deste contrato, respeitado o direito de preferência previsto nos artigos 9° e 10, também deste estatuto.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

- Art. 21 O exercício social coincidirá com o ano civil.
- Art. 22 O Balanço Geral será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.
- Art. 23 Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem a maioria do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinarem, através do quorum de maioria do capital social, sendo certo que se a deliberação for para distribuição entre os sócios, deverá ser feita observando-se a participação de cada um deles no capital social.
- Art. 24 A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

- Art. 25 A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por deliberação da unanimidade dos sócios.
- Art. 26 Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à Sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua

15

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64 JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juízo.

- Art. 27 Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção de suas quotas.
- Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades empresariais limitadas e, supletivamente, nas disposições da lei das sociedades anônimas, no que couber, esgotadas as tentativas de consenso.
- Art. 29 Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar, para a solução das questões decorrentes deste contrato.
- Art. 30 Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no art. 1.011, § 1°, do Código Civil (Lei n° 10.406/2002),do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram, contendo todas as vias o visto do advogado responsável pela sua elaboração

Jul 15

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64 JUGEPAR (NIRE) 41208702117 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Curitiba, PR, 31 de Agosto de 2020

MARCOS HACKER DE MELO Sócio Administrador

JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO Sócio Administrador

TESTEMUNHA

Romulo Fabio Costa Alves CPF 037.494.514-43

5



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)							
CPF	Nome						
03749451443	ROMÚLO FABIO COSTA ALVES						
05168454461	MARCOS HACKER DE MELO						
07638788478	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO						



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020 09:02 SOB Nº 20205158986.
PROTOCOLO: 205158986 DE 10/09/2020 09:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004294122. NIRE: 41208702117.
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 14/09/2020 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29,644.666/0002-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 24/04/2018							
NOME EMPRESARIAL VENEZA EQUIPAMENTO	S SUL COMERCIO LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 46.62-1-00 - Comércio at peças	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL acadista de máquinas, equipa	mentos para terraplena	ngem, mineração e const	rução; partes e				
33.14-7-08 - Manutenção 33.14-7-17 - Manutenção exceto tratores 46.14-1-00 - Representa 46.69-9-99 - Comércio a 64.63-8-00 - Outras soci 74.90-1-04 - Atividades	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS o e reparação de máquinas, equinas e entres comerciais e agentes do la tractada de outras máquinas edades de participação, excet de intermediação e agenciame máquinas e equipamentos par outras máquinas e equipamen	uipamentos e aparelho quipamentos de terrapl comércio de máquinas, e equipamentos não es o holdings nto de serviços e negó a construção sem oper	lenagem, pavimentação o , equipamentos, embarca specificados anteriormen cios em geral, exceto im rador, exceto andaimes	e construção, ações e aeronaves ite; partes e peças obiliários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp		Dulurno	COMPLEMENTO					
ROD BR-277		NÚMERO SN	KM 599.5					
CEP 85.804-600	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR				
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSENILTON.LEITE@	/ENEZANET.COM	TELEFONE (81) 2129-42	200					
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SIT 24/04/201	ŲAÇÃO CADASTRAL 8				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SI	TUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 18:15:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:40:04 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: 8682.A3D2.1CE9.CB39 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.644.666/0002-45

Razão Social:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Endereço:

ROD BR 277 KM 599 / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2023 a 24/06/2023

Certificação Número: 2023052601090982174196

Informação obtida em 05/06/2023 16:12:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.644.666/0002-45 Certidão n°: 10292605/2023

Expedição: 10/03/2023, às 16:58:04

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.644.666/0002-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 030707232-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.644.666/0002-45
Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE 1

Código:

473514591

Nome/Razão:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF:

29.644.666/0002-45 RODOVIA BR-277, S/N

Endereço:

Complemento: KM 599.5

Bairro:

14 DE NOVEMBRO

Cidade:

Cascavel - PR

CEP: 85.804-200

[REQUERENTE]

Código:

473514591

Nome/Razão: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF:

29.644.666/0002-45

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública - CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 5 de junho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura: https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0 Código de Autenticidade: WGT211207-000-TBPKOGHPSIWXYB-7



John Deere Brasil Ltda Rodovia Engo Ermenio de Oliveira Penteado, KM 57,5

CEP 13330-000 – Indaiatuba – SP

Thomas Moreira Spana Gerente de Vendas – Brasil Brasil - Construção

DECLARAÇÃO

JOHN DEERE BRASIL Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 89.674.782/0004-09, sediada na rodovia Engenheiro Ermenio de Oliveira Penteado, KM 57,5, CEP 13337-300, cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo DECLARA que VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO S/A, com sede situada na Rodovia BR 277, nº 2160, Bairro Santo Inácio, CEP 82305-100, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 29.644.666/0001-64, e suas respectivas filiais em Cascavel/PR, na Rodovia BR 277, KM 599,5, S/N, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0002-45; e em Palhoça/SC, na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, S/N, Bairro Jardim Eldorado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0003-26, é nosso Distribuidor autorizado para vendas dos produtos John Deere Construção (Retroescavadeiras, escavadeiras Hidráulicas de Construção, Tratores de Esteira, Pás-Carregadeiras e Motoniveladoras), atendimento de peças originais e serviços de assistência técnica, com profissionais treinados na Fábrica.

Declaramos também que, os produtos John Deere, acima citados, possuem garantia de fábrica de 01 (um) ano e garantia de fornecimento de peças para os equipamentos mencionados acima, por pelo menos 5 anos, emitida pelo fabricante da marca.

Declaramos ainda que o fornecimento de produtos e peças exclusivos da linha de equipamentos de construção John Deere, além de serviços especializados e certificados pelo fabricante, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva de **Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda** nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

INDAIATUBA- SP, 05 de dezembro de 2022.

THOMAS MOREIRA SPANA Gerente de Vendas- Brasil John Deere Brasil- Construção

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2723A43326A84A5AB5C0212165BE2186

Assunto: Complete com a DocuSign: Declaração_exclusividade_VenezaSul_05DEZ2022.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Certificar páginas: 1

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Juliana Rossi

ROD, ENG. ERMENIO O. PENTEADO 0, KM 57.6 -

HELVETIA

INDAIATUBA, SP 13.330 - 000 RossiJuliana@JohnDeere.com Endereço IP: 204.55.131.8

Rastreamento de registros

Status: Original

05/12/2022 08:49:05

Portador: Juliana Rossi RossiJuliana@JohnDeere.com

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Local: DocuSign

Eventos do signatário

THOMAS MOREIRA SPANA spanathomasm@johndeere.com

Sales Manager John Deere

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 147.161.129.196

Registro de hora e data

Enviado: 05/12/2022 08:50:27 Visualizado: 05/12/2022 08:51:19 Assinado: 05/12/2022 08:51:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/12/2022 08:50:27
Entrega certificada	Segurança verificada	05/12/2022 08:51:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/12/2022 08:51:25
Concluído	Segurança verificada	05/12/2022 08:51:25
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de junho de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 PROCESSO Nº 71/2023

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para fornecimento de peças originais da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.248,20 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 29.644.666/0002-45

ENDEREÇO: Rod. BR-277, SN, Santos Dumont, CEP 85.804-**CIDADE:** Cascavel UF: PR

600

DO FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer as peças mediante agendamento entre ambas as partes, em caráter prioritário, o prazo máximo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela contratante, após a entrega das peças, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1º via da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	1705	0801	26	782	15	2	18		339030399900

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 21/06/2023.
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 24/06/2023.
- c) Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 06/09/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competicão em especial: Í – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada á preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, possuir em seu patrimônio máquina da marca JOHN DEERE, onde é necessário a aquisição de pecas para o bom funcionamento do equipamento, para evitar gastos desnecessários pelo fato da utilização de forma incorreta do mesmo, a contratação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA justifica-se diante de que a mesma é a autorizada da marca para a aquisição destas peças mais próxima de nossa região e caso não seja adquiridas peças originais o equipamento perderá a garantia.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de junho de 2023.

ME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Processo nº 71/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023

OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para fornecimento de peças originais da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 71/2023, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada da marca para fornecimento de peças originais da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., constatou-se que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I), razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, detentora de exclusividade da comercialização de peças originais na região que abrange esta Administração Pública.

Quanto aos valores previstos no orçamento, este procurador não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao Diretor do Departamento de Viação, conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços de pecas em casos semelhantes.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, este Procurador opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providencias ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de junho de 2023.

JULIANA MARA

ADDITION OF THE PROPERTY OF THE

JULIANA MARA NESPOLO Procuradora Jurídica Municipal OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa autorizada da marca para fornecimento de peças originais da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0002-45

VALOR TOTAL: R\$ 3.248,20 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte

centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de junho de 2023

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023

Ano XII - Edição Nº 2876

45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE №. 16/2023 PROCESSO LICITATÓRIO №. 71/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa autorizada da marca para fornecimento de peças originais da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orcamento em anexo.

competente e orçamento em anexo.
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0002-45

VALOR TOTAL: R\$ 3.248,20 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de junho de 2023

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod-114406



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 136/2023
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR,

CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA - CNPJ:

29.644.666/0002-45

DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para fornecimento de peças da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.248,20(três mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de junho de 2023

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Junho de 2023

Ano XII – Edição Nº 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 136/2023 - REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2023 - DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2023 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA -- CNPJ: 29.644.666/0002-45

DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para fornecimento de peças da máquina pesada tipo trator de esteira da marca JOHN DEERE modelo 700J-II, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.248,20(três mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de junho de 2023 JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod414502